



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE



ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 863/15, DE 02 DE JUNHO DE 2015

“Altera disposições da Lei Municipal nº 857, de 23 de abril de 2015, e dá outras providências”

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o *caput*, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 857, de 23 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício, a título de contribuição financeira, à Associação de Estudantes de Serra do Salitre, entidade de natureza privada, de caráter público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 08.851.550/0001-26, a importância de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), divididos em parcelas mensais. (...)”

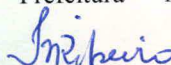
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 02 de junho de 2015.


JOÃO VICENTE FERREIRA NETO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em

02/06/2015 

Secretária de Gabinete